



*Prefeitura Municipal de Cotia*  
*Conselho Municipal de Educação*



**INTERESSADO:** CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

**ASSUNTO:** DELIBERAÇÃO CME Nº 01/2023 QUE FIXA NORMAS PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**RELATORES:** Francisco Carlos de Sousa Machado, Marcial de Almeida e Michele Cristina da Conceição de Jesus.

**PARECER CME 001/2023- APROVADO EM 27/02/2023**  
**CONSELHO PLENO**

## **1-RELATÓRIO**

### **1.1 – HISTÓRICO**

O Grupo de Trabalho Especial - GTE de Prestação de Contas, em algumas reuniões manifestou a necessidade de se estabelecer uma dinâmica, no âmbito do GTE, com orientações e prazos para análise da documentação pertinente à prestação de contas, fiscalização e controle da aplicação da Verba dos 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos próprios do município, de competência do Conselho Municipal de Educação de Cotia - CME, órgão fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino. O GTE registrou ainda, em ata de reunião realizada em 07/12/2022, propor alteração da Deliberação CME nº 01/2021, que estabeleceu calendário com prazos limites para recebimento e apreciação dos documentos necessários para o cumprimento do disposto no art. 5º, inciso XIII e no art. 6º da Lei nº 1426, de 18 de setembro de 2007, visando a definição de prazo para emissão de relatório e parecer de fechamento do ano financeiro, sugerindo o quinto dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte como termo final para o GTE de Prestação de Contas, e trinta de março para o plenário do CME. Dessa forma, coube à Sra Olga Ferreira de Moraes da Secretaria Municipal de Educação de Cotia, que dá suporte ao CME, a análise de toda documentação para viabilizar a Deliberação CME nº 01/2023, que fixa normas para fiscalização e controle do cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal. No dia 08/02/2023, a mesma foi disponibilizada no Grupo de WhatsApp do GTE de Prestação de Contas para análise e sugestões. No dia 16/02/2023, aconteceu a reunião do GTE de forma presencial, com a participação dos Conselheiros: Marcial de Almeida, Francisco Carlos de Sousa Machado e Michele Cristina da Conceição de Jesus, ocasião em que a Sra Olga Ferreira de Moraes fez a exposição da referida Deliberação.

### **1.2 – APRECIÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Cotia**  
**Conselho Municipal de Educação**



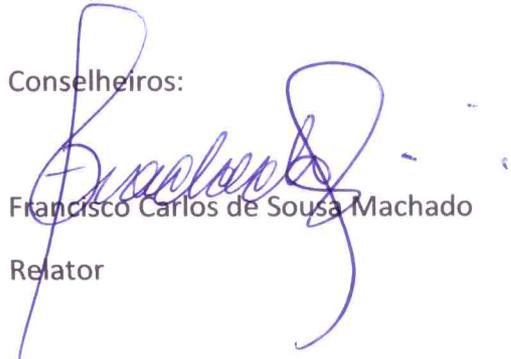
Na reunião do Grupo de Trabalho Especial - GTE para Prestação de Contas, que ocorreu no dia 16/02/2023, de forma presencial, a Sra Olga fez a leitura da Deliberação CME nº 01/2023, explicando cada artigo, que foram fundamentados na seguinte legislação: Constituição Federal, artigo 212; Constituição Estadual, artigo 256; Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigo 69; Lei nº 1.426, de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, artigo 5º, inciso XIII, e artigo 6º; Decreto nº 8.608, de 19 de setembro de 2019, que aprova o novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME e Deliberação CME nº 01/2021, que estabelece o calendário com prazos limites para recebimento e apreciação dos documentos necessários para o cumprimento do disposto no art. 5º, inciso XIII e no art. 6º da Lei nº 1426, de 18 de setembro de 2007. A Sra Olga falou da importância da Deliberação CME nº 01/2023, que fixa normas para fiscalização e controle do cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, pois alerta sobre competências, define prazos limites para recebimento e apreciação dos documentos necessários para o acompanhamento e fiscalização da aplicação da Verba dos 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos próprios, apresenta calendário para encaminhamento dos pareceres trimestrais do CME ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e parecer final de cada exercício para o Poder Executivo, e sugere modelo de parecer trimestral a ser encaminhado ao TCE/SP. Justificou a revogação da Deliberação CME nº 01/2021, pois a Deliberação CME nº 01/2023 contempla todos os pontos importantes e necessários para a prestação de contas.

## **2 - CONCLUSÃO**

Diante de todo exposto, e após as devidas explicações e justificativas, conforme legislação vigente, o Grupo de Trabalho Especial - GTE para Prestação de Contas, é favorável à aprovação da Deliberação CME nº 01/2023, que fixa normas para fiscalização e controle do cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Cotia, 16 de fevereiro de 2023.

Conselheiros:

  
Francisco Carlos de Sousa Machado

Relator



**Prefeitura Municipal de Cotia**  
**Conselho Municipal de Educação**



Marcial de Almeida

Relator

Michele Cristina da Conceição de Jesus

Relatora

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a decisão do Grupo de Trabalho Especial - GTE para Prestação de Contas, nos termos do Voto dos Relatores.

Reunião de forma presencial, em 27/02/2023, às 15h30.

Conselheira Claudia Cristina de Siqueira Viñau

Presidente